



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

### ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às vinte horas, na sede da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, sob a presidência do vereador Delmar Djalma Simões Júnior, secretariado pelo vereador Marcelo Mariano, estando presentes os vereadores Edson Leite, Carlinhos Asspa, Milton Ticaca, Rodrigo Mendes, Professor Urias e Vilma do Social. Ao iniciar o EXPEDIENTE DO DIA, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura da ata da décima oitava sessão ordinária, realizada em vinte e três de maio de dois mil e vinte e dois. A pedido do vereador Milton Ticaca e não havendo manifestação contrária por parte dos vereadores presentes, a leitura da ata foi dispensada. O Sr. Presidente informou que o vereador Jair da Silva encontra-se afastado sob recomendação médica e depois colocou ata da décima oitava sessão ordinária de dois mil e vinte e dois em discussão e votação, sendo aprovada por (08) oito votos. No EXPEDIENTE DO SENHOR PREFEITO, foi lida a ementa do Projeto de Lei nº. 13/2022, que “Altera a Lei nº. 808 de 09 de março de 2022, que institui o Programa de Recuperação de Débitos Fiscais do Município de Paríquera-Açu – Refispar”, de autoria do Chefe do Poder Executivo. A pedido do Sr. Prefeito, o Sr. Presidente colocou em votação o regime de urgência ao Projeto de Lei nº. 13/2022, sendo aprovado por (08) oito votos. O Projeto de Lei nº. 13/2022 foi encaminhado às Comissões Permanentes competentes para emissão de seus pareceres. Foram lidos os ofícios: Ofício nº. 207/2022, em resposta ao Requerimento nº. 30/2022, sobre os processos administrativos e sindicâncias da Prefeitura Municipal, de autoria do vereador Rodrigo Mendes; Ofício nº. 210/2022, em resposta ao Requerimento nº. 32/2022, sobre os serviços prestados de pavimentações asfálticas realizadas no



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

Município, de autoria do vereador Professor Urias; Ofício nº. 212/2022, em resposta ao Requerimento nº. 33/2022, sobre os maquinários e equipamentos de patrimônio do Município, de autoria do vereador Professor Urias; Ofício nº. 213/2022, em resposta ao Requerimento nº. 35/2022, sobre os procedimentos adotados pela municipalidade para as cobranças de tributos e execuções fiscais, de autoria do vereador Delmar Djalma Simões Junior; e o Ofício nº. 215/2022, em resposta ao Requerimento nº. 34/2022, sobre o processo licitatório pregão presencial 03/2021, que culminou em contrato celebrado entre o município e o Autoposto Petropen Ltda, de autoria do vereador Delmar Djalma Simões Junior. No EXPEDIENTE DOS SENHORES VEREADORES, foi lida a ementa e encaminhado às Comissões Permanentes competentes para emissão de seus pareceres, o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº. 01/2022, que altera o parágrafo único do artigo 320 da Lei Complementar nº. 009/2003 que institui o Código de Posturas do município de Paríquera-Açu e dá outras providências de autoria do vereador Rodrigo Mendes. Foram lidas e encaminhadas ao Sr. Prefeito as Indicações: Indicações nºs. 122 e 123/2022, de autoria do vereador Carlinhos Asspa; e a Indicação nº. 124/2022, de autoria da vereadora Vilma do Social. Forma lidas as ementas e deliberados os seguintes Requerimentos; Requerimento nº. 42/2022, de autoria dos vereadores Edson Leite e Jair da Silva, solicitando ao excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Jorge Caruso, que realize gestão junto ao Governo Estadual a fim de formalizar o convênio “Nossa Rua” com o município de Paríquera-Açu/SP. Colocado em discussão e votação, o Requerimento nº. 42/2022 foi aprovado 08 (oito) votos. Requerimento nº. 43/2022, de autoria dos vereadores Edson Leite e Jair da Silva, solicitando ao excelentíssimo Senhor Deputado Estadual Itamar Borges, que realize gestão junto ao Governo Estadual a fim de formalizar o convênio “Nossa



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

Rua” com o município de Paríquera-Açu/SP. Colocado em discussão e votação, o Requerimento nº. 43/2022 foi aprovado 08 (oito) votos. Requerimento nº. 44/2022, de autoria dos vereadores Edson Leite e Jair da Silva, solicitando ao excelentíssimo Senhor Deputado Federal Samuel Moreira da Silva Junior, que realize gestão junto ao Governo Estadual a fim de formalizar o convênio “Nossa Rua” com o município de Paríquera-Açu/SP. Colocado em discussão e votação, o Requerimento nº. 44/2022 foi aprovado 08 (oito) votos. Foi lida a ementa e aprovada por oito votos, a Moção de Apelo nº. 08/2022, ao excelentíssimo Presidente da República, Senhor Jair Messias Bolsonaro, para que sancione o PL nº. 2564, aprovado na Câmara dos Deputados no dia 04/05/2022, que estabelece o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, de autoria do vereador Edson Leite. No EXPEDIENTE DE DIVERSOS foi lido o Ofício CGC. ARC nº. 511/2022, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que encaminha cópia de peças do processo TC-9033/989/15 e TC-9661/989/15, que julgou irregulares a licitação (tomada de preços nº. 006/2015), o decorrente contrato (nº. 005/2015) e a execução contratual, com acionamento dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº. 709/93. Segundo, O Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse a leitura das denúncias apresentadas pelo vereador Rodrigo Mendes em face ao Presidente da Câmara Municipal de Paríquera-Açu, vereador Delmar Djalma Simões Junior, e do vereador Professor Urias, por quebra de decoro parlamentar em razão da prática enquadrada nos incisos I, II, III, IV e VI do artigo 3º da Resolução nº. 01/2022 que “Dispõe sobre o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Paríquera-Açu”. Tendo em vista que o teor das denúncias é mesmo, o Sr. Presidente solicitou que o Sr. Secretário procedesse a leitura de apenas uma das denúncias para evitar



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

repetições. Após a leitura, o Sr. Presidente colocou o recebimento da denúncia em face ao vereador Delmar Djalma Simões Junior em discussão e votação, sendo rejeitada por 04 (quatro) votos a favor e 04 (quatro) votos contrários. Questão de Ordem solicitada pelo vereador Rodrigo Mendes, o parlamentar questionou o voto do Presidente, tendo em vista que, a luz do Regimento Interno, o Presidente deveria votar apenas em situação de desempate, e que solicitasse o jurídico da Casa para esclarecimento do assunto. O Sr. Presidente respondeu que estava seguindo determinação judicial, a qual pede para seguir o Decreto-Lei nº 201/1967. O vereador insistiu para que o Sr. Presidente consultasse o jurídico da Casa acerca de sua Questão de Ordem, então o Sr. Presidente suspendeu a sessão, e ao retomar, respondeu que procederia de acordo o Decreto-Lei nº 201/1967, conforme determinação do Poder Judiciário. O vereador Rodrigo Mendes questionou se a decisão do Presidente foi uma orientação do jurídico da Câmara, o Sr. Presidente respondeu que seguiu a decisão do Poder Judiciário. Então o vereador Rodrigo Mendes solicitou que fosse registrado em ata que o Presidente não respondeu a sua Questão de Ordem. Seguindo, o Sr. Presidente colocou em o recebimento da denúncia em face ao vereador Professor Urias por quebra ao decoro parlamentar em discussão. Tendo a palavra o vereador Professor Urias, que solicitou que fosse registrado em ata a seguinte fala: “*A presente denúncia não merece seguimento, uma vez que não apresenta os requisitos legais para instauração de Comissão Processante, senão seja-se - Com o devido respeito o Exmo. Vereador Denunciante não se desincumbiu do ônus de trazer nesses autos provas válidas, acima de dúvida razoável para sustentar o prosseguimento da denúncia e tão pouco para ensejar decreto de condenação. Haja vista que o áudio apresentado por meio de mídia, não é possível extrair a veracidade e fidelidade das conversas ali apresentadas,*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

mormente, quando tem-se claro que a motivação da denúncia é fruto de tentativa de obstruir regular prosseguimento de feito judicial já em fase de recurso de apelação. Dessa forma, resta incontroverso a ilegalidade da prova obtida por meio de suposta gravação de som ambiente, em razão de vício insanável, bem como, ressalta-se que não apresentou outras provas ou sequer indícios de prova aptos, para no mínimo, iniciar procedimento de investigação, nos termos da legislação de regência. No mais, quaisquer as outras provas derivadas dessa suposta gravação, posteriormente apresentadas em outra denúncia, também são nulas, uma vez que é incontroverso o nexo de causalidade, indissociável desta com os outros elementos que compõem os requisitos legais no que se refere a conjunto probatório que, na forma da lei que regula o tema no ordenamento jurídico do Brasil. Logo, nos termos do artigo 157 do Código de Processo Penal, o conjunto probatório que sustenta a presente se mostra imprestável. Em qualquer Estado Democrático de Direito, deve prevalecer o respeito e obediência a Constituição Federal e a legislação federal. Agir de maneira diferente é afronta e violação direta a Carta da República e a legislação especializada. Por via de consequência, não resta outra medida legal que o respeito à vontade popular manifesta nas urnas, em razão da ausência de elementos de prova ou até mesmo indício de autoria e materialidade". Colocada em votação, a denúncia em face ao vereador Professor Urias foi rejeitada por 04 (quatro) votos a favor e 04 (quatro) votos contrários. Questão de Ordem solicitada pelo vereador Rodrigo Mendes, o parlamentar questionou o Sr. Presidente se iria manter seu entendimento e não do Regimento Interno. O Sr. Presidente respondeu que procederia conforme o entendimento do Poder Judiciário. Não havendo matéria a ser deliberada na Ordem do Dia, na EXPLICAÇÃO PESSOAL, foi franqueada a palavra, nos



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

termos do artigo 159 do Regimento Interno, aos vereadores inscritos: Edson Leite, Milton Ticaca, Rodrigo Mendes, e Vilma do Social. Não havendo mais quem fizesse uso da palavra, o Sr. Presidente encerrou a décima nona sessão ordinária de dois mil e vinte e dois, informando sua disponibilidade e dos demais trabalhos legislativos, na íntegra, no Portal da Câmara na internet. Nada mais a relatar, eu, Marcelo Mariano Marcelo M., Primeiro-Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente \_\_\_\_\_.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 06 DE 1º DE JUNHO DE 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARIQUERA-AÇU

PROTÓCOLO 355/22

Recebido em: 01/06/2022

Horário: 11:30

*José*

Senhores vereadores,

O presente projeto de Decreto Legislativo tem fundamento no art. 211 do Regimento Interno, uma vez que seu objeto é regular matéria que excede os limites da economia interna da Câmara Municipal.

A matéria regulamentada diz respeito a instituição do processo eletrônico no âmbito do Poder Legislativo Municipal, que abrange os procedimentos de licitação, dispensa e inexigibilidade, protocolo eletrônico, ouvidoria digital, demandas da Lei de Acesso à Informação, processos administrativos diversos, atos oficiais e processo legislativo.

Os usuários do processo eletrônico serão os membros do Poder Legislativo, os servidores lotados no referido órgão e os cidadãos.

Com a implantação do sistema de processo eletrônico o órgão se tornará mais eficaz e eficiente. Os trâmites e documentos nele gerados serão hospedados em bando de dados em nuvem, o que facilitará a pesquisa e o acesso à informação, além de que haverá diminuição de gasto com papel e suprimentos de impressão, adequando o órgão com as diretrizes de sustentabilidade e de tecnologia para fins de segurança e transparência.

Diante de todos os benefícios, requer seja a presente proposta avaliada e aprovada pelos nobres pares.

Plenário Vereador Ivo Zanelia, 1º de junho de 2022.

**DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR**

Presidente

**MILTON TICACA**

Vice-Presidente

**MARCELO PAULINO MARIANO**

1º Secretário

**CARLINHOS ASSPA**

2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 06 DE 1º DÉ JUNHO DE 2022

Institui o processo eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Paríquera-Açu, Estado de São Paulo.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições resolve:

**Art. 1º** Instituir o processo eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de Paríquera-Açu, Estado de São Paulo.

**Art. 2º** O processo eletrônico abrange os processos administrativos, os procedimentos de licitação, dispensa e inexigibilidade, o processo legislativo e todos os trâmites de documentos entre as unidades do órgão, sejam de origem interna ou externa.

**Art. 3º** A regulamentação da matéria dar-se-á por meio de Ato de Mesa, que disciplinará os objetivos, diretrizes, formas de acesso, autenticação de documentos, armazenamento de dados, formatos de arquivos suportados, requisitos do ambiente virtual e de acesso pelos usuários, entre outras questões pertinentes ao uso do sistema eletrônico.

**Art. 4º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação e o processo eletrônico terá início em 1º de julho de 2022.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 1º de junho de 2022.

**DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR**  
Presidente

**MILTON TICACA**  
Vice-Presidente

**MARCELO PAULINO MARIANO**  
1º Secretário

**CARLINHOS ASSPA**  
2º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico:[camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 02/2022 - LEGISLATIVO

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores,

A presente proposta visa fixar valores para remuneração das funções gratificadas criadas pela Resolução nº 02, de 02 de maio de 2022, que alterou a Resolução nº 6 de 19 de julho de 2019, a qual dispõe sobre a reestruturação funcional da Câmara Municipal.

O substitutivo suprime o dispositivo que previa a fixação de gratificação aos membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro, com o objetivo de reduzir despesas do Órgão, bem como promove melhorias na técnica legislativa.

Além disso, o projeto de Lei se fundamenta no art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual dispõe que “*a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso (...)*”.

O percentual utilizado para remuneração da funções gratificadas tem respaldo no planejamento do Órgão, conforme relatório de impacto orçamentário-financeiro em anexo, o que compatibiliza a proposta com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei 101/2000).

Diante do exposto, conclamamos os nobres pares para aprovarem o projeto o mais breve possível.

Pleário Vereador Ivo Zanella, 12 de maio de 2022.

**DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR**  
Presidente

**MILTON TICACA**  
Vice-Presidente

**MARCELO MARIANO**  
1º Secretário

**CARLINHOS ASSPA**  
2º Secretário



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

### PROJETO DE LEI N° 02 DE 12 DE MAIO DE 2022

Altera a Lei nº 652 de 14 de julho de 2017, que fixa os percentuais das gratificações das funções do quadro dos servidores da Câmara Municipal de Paríquera-Açu, Estado de São Paulo.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÍQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº 652 de 14 de julho de 2017, nos seguintes termos:

*“Art. 1º Fica mantida em 15% (quinze por cento) sobre o valor da referência 3 da tabela do anexo III da Resolução nº 6 de 19 de julho de 2019, alterada pela Resolução nº 02 de 02 de maio de 2022, a gratificação das seguintes funções criadas no âmbito da Câmara Municipal:*

*I – Função gratificada de Agente de Contratação ;*

*II – Função gratificada de Pregoeiro;*

*III – Função gratificada de Tesoureiro.”*

**Art. 2º** Acrescentam-se à Lei nº 652 de 14 de julho de 2017 os seguintes dispositivos:

*“Art. 2º Fica fixada em 10% (dez por cento) sobre o valor da referência 3 da tabela do anexo III da Resolução nº 6 de 19 de julho de 2019, alterada pela Resolução nº 02 de 02 de maio de 2022, a gratificação das seguintes funções criadas no âmbito da Câmara Municipal:*

*I - Fiscal de Contratos;*

*II - Gestor de Contratos;*

*III - Ouvidor.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARÍQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.  
Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.paríqueraacu.sp.leg.br](http://www.paríqueraacu.sp.leg.br)  
Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

*Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”*

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 12 de maio de 2022.

**DELMAR DJALMA SIMÕES JUNIOR**  
Presidente

**MILTON TICACA**  
Vice-Presidente

*Marcelo M.R.*  
**MARCELO MARIANO**  
1º Secretário

*Carlinhos Asspa*  
**CARLINHOS ASSPA**  
2º Secretário

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer Conjunto nº 11/2022 sobre o Projeto de Lei nº 02/2022, de autoria da Mesa Diretora, que altera a Lei nº 652 de 14 de julho de 2017, que fixa os percentuais das gratificações das funções do quadro dos servidores da Câmara Municipal de Paracatu-Açu, Estado de São Paulo.

**I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM ANÁLISE**

1. O projeto em epígrafe propõe alterações na Lei nº 652 de 14 de julho de 2017, que fixa os percentuais das gratificações das funções do quadro dos servidores da Câmara Municipal de Paracatu-Açu.

2. Na justificativa consta o seguinte:

*“A presente proposta visa fixar valores para remuneração das funções gratificadas criadas pela Resolução nº 02, de 02 de maio de 2022, que alterou a Resolução nº 6 de 19 de julho de 2019, a qual dispõe sobre a reestruturação funcional da Câmara Municipal. (...) o projeto de Lei se fundamenta no art. 37, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil, o qual dispõe que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso (...)”*

3. A proposta está acompanhada do demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro relativo ao exercício corrente e os dois seguintes, em observância ao disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> Lei de Responsabilidade Fiscal. Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)  
! - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes;



4. É o relatório.

## II - VOTO DO RELATOR

5. O presente parecer conjunto tem fundamento no art. 68 do Regimento Interno, o qual dispõe que, mediante comum acordo de seus Presidentes, em caso de urgência justificada, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se a apresentação de parecer conjunto.

6. Ressalta-se que o fundamento para a manifestação conjunta das Comissões Permanentes consiste na necessidade da implementação da nova Lei de Licitações, a qual depende da aprovação das normas que regulamentam o tema no âmbito nesta Casa.

7. A análise da matéria abrange os aspectos de constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa e adequação financeira-orçamentária, conforme preconizado no art. 46, inciso I, alínea “a” e II, alíneas “a” e “d” do Regimento Interno.

8. A matéria é de interesse local, nos termos do art. 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil.<sup>2</sup>

9. A iniciativa legislativa é da Mesa Diretora, nos termos do inciso I do art. 12 do Regimento Interno.<sup>3</sup>

10. **No que se refere à técnica legislativa**, verifica-se que a proposta está em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. (grifamos)

<sup>2</sup> Art. 30. Compete aos Municípios: I - legislar sobre assuntos de interesse local;

<sup>3</sup> Art. 12. À Mesa Diretora compete às funções diretrivas, executiva e disciplinar de todos os trabalhos legislativos da Câmara, e, especialmente: I - dispor sobre a organização, funcionamento, polícia, criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos nas leis de diretrizes orçamentárias;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [câmara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:câmara@camarapariquera.sp.gov.br)

11. Quanto à **juridicidade**, observa-se que a matéria não apresenta óbice para a sua deliberação pelo Plenário, pois está de acordo com o ordenamento jurídico.

12. Quanto à **adequação financeira-orçamentária**, há demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro que confirma a existência de recursos suficientes para a realização da despesas decorrentes da aprovação da proposta e que a alteração almejada observa os limites de despesa com pessoal previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

13. Portanto, tem-se que a proposta é regular pois está de acordo com a normas orçamentárias/financeiras, havendo viabilidade para o seu prosseguimento.

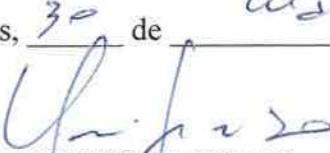
14. No **mérito**, vislumbra-se que o projeto é de suma importância para suprir às adequações almejadas pelo órgão frente à legislação vigente.

15. Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara (cinco votos), em um único turno de votação, nos termos do disposto no art. 48, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

## III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela legalidade, constitucionalidade e adequação financeira-orçamentária da proposta, pelo que somos **FAVORÁVEIS** a sua deliberação e aprovação pelo plenário da Câmara Municipal

Sala das Comissões, 30 de maio de 2022.

  
**PROFESSOR URIAS**

Relator da CCJR e Presidente da CFO

  
**MARCELO MARIANO**  
Relator da CFO



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

---

## PELAS CONCLUSÕES:

**CARLINHOS ASSPA**

Membro da CCJR

**VILMA FERREIRA DA SILVA**

Membro da CFO

**MILTON TICACA**

Presidente da CCJR



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 1 DE 23 DE MARÇO DE 2022

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

PROTÓCOLO 147/22

Recebido em: 24/03/2022

Homenagem 16:30

J. Ivo Zanella

Apresento o Projeto de Decreto Legislativo n. 1/2022, o qual objetiva a aprovação desta Casa de Leis para conceder à Senhora MARIA EDMIR LOBO SIMONETTI o título honorífico de Cidadã Pariquerense.

Justifica-se a concessão do título honorífico pelos relevantes trabalhos realizados em nosso Município na área da educação. Alfabetizou centenas de crianças neste município; trabalhou na educação de jovens e adultos nas escolas Presidente Vargas e da Vila Clementina, entre outras; formou professores; foi Diretora na Escola do Bairro Senador Dantas e, sempre arranjou tempo para a costura, no que muito se sobressaiu. Hoje, aos 84 anos, dirige o Colégio Aclive, interage com seus filhos, netos, bisnetos, familiares e amigos.

Por essas razões e as demais informações contidas na Biografia anexa, a Senhora Maria Edmir Lobo Simonetti é merecedora da referida homenagem, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2022, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Paráquera-Açu/SP, e para tanto, aguardo que após discutido, seja aprovado pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o Projeto de Decreto Legislativo, objetivando a concessão do título honorífico de Cidadã Pariquerense, pelos relevantes serviços de interesse público prestados ao Município.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 23 de março de 2022.

CARLINHOS ASSPA  
Vereador

Câmara em 28/03/22

Lectura em Plenário

Arquivar

Encaminhar-se

• Cepia aos Vereadores

• As Comissões

• A Diretoria Legislativa

• Ao Diretor da Contabilidade

• Ao Tesoureiro

"Deus seja louvado."



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 1 DE 23 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do título honorífico de Cidadã Pariquerense à Senhora Maria Edmir Lobo Simonetti.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido à Senhora MARIA EDMIR LOBO SIMONETTI o título honorífico de Cidadã Pariquerense, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Paríquera-Açu.

**Art. 2º** A entrega do título honorífico de Cidadã Pariquerense será efetuada em Sessão Solene, no dia 11 de outubro de 2022, em comemoração ao 69º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Paríquera-Açu.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotação e recursos do orçamento vigente.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 23 de março de 2022.

  
CARLINHOS ASSPA  
Vereador

*"Deus seja louvado."*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

### BIOGRAFIA

Maria Edmir Lobo Simonetti, filha de Luiz Lobo e Idalina Zanella Lobo, nasceu no bairro de Subaúma, município de Iguape, no dia 11 de junho de 1938. Descendente de europeus, assim como muitos da sua geração.

Seus pais chegaram ao “Núcleo Colonial de Paríquera-assú” quando ela tinha apenas 4 anos de idade e se estabeleceram no comércio local. Ela teve 7 irmãos: Lauro, Luiz, Hilda, Acil, Walter, José e Gilson.

Estudou no Grupo Escolar Presidente Vargas, em Paríquera-Açu e no Ginásio Estadual Dr. Fábio Barreto, em Registro, nos anos 40 e 50, respectivamente.

Casou-se com Eliseu Simonetti, o “seu” Zico, em 12 de abril de 1958 com quem teve os filhos Eliseu Carlos Simonetti (in memoriam), Gissele Lobo, Elisete, Dráusio Evaristo, Cássio Lúcio, Caio Rodrigo e Lais Regina.

Depois de casada, voltou a estudar. Fez o curso de magistério no então Ginásio Estadual de Paríquera-Açu e os cursos de Letras e Pedagogia na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Registro.

Alfabetizou centenas de crianças neste município; trabalhou na educação de jovens e adultos nas escolas Presidente Vargas e da Vila Clementina, entre outras; formou professores: foi Diretora na Escola do Bairro Senador Dantas e, sempre arranjou tempo para a costura, no que muito se sobressaiu. Hoje, aos 84 anos, dirige o Colégio Aclive, interage com seus filhos, netos, bisnetos, familiares e amigos.

  
**CARLINHOS ASSPA**  
Vereador

*“Deus seja louvado.”*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Conjunto 04/2022 da CCJR sobre o projeto de decreto legislativo nº 01/2022, de autoria do vereador Carlinhos Asspa, que dispõe sobre a concessão de título honorífico de cidadão pariquerense à senhora Maria Edmir Lobo Simonetti.

### I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM ANÁLISE

1. O projeto em epígrafe, de autoria do vereador Carlinhos Asspa, dispõe sobre a concessão de título honorífico de cidadão pariquerense à senhora Maria Edmir Lobo Simonetti.
2. Na justificativa da propositura consta que *"justifica-se a concessão do título honorífico pelos relevantes trabalhos realizados em nosso Município na área da educação. Alfabetizou centenas de crianças neste município; trabalhou na educação de jovens e adultos nas escolas Presidente Vargas e da Vila Clementina, entre outras; formou professores; foi Diretora na Escola do Bairro Senador Dantas e, sempre arranjou tempo para a costura, no que muito se sobressaiu. Hoje, aos 84 anos, dirige o Colégio Aclive, interage com seus filhos, netos, bisnetos, familiares e amigos.*
3. A proposta veio acompanhada da biografia do homenageado, em cumprimento ao requisito essencial previsto no art. 306 do Regimento Interno.
4. É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

5. O presente parecer conjunto tem fundamento no art. 68 do Regimento Interno, o qual dispõe que, mediante comum acordo de seus Presidentes, em caso de urgência



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

justificada, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se a apresentação de parecer conjunto.

6. Nesse sentido, se faz necessário que o presente processo legislativo tramite de forma célere - porém em observância aos procedimentos previstos no Regimento Interno - a fim de que haja tempo hábil para realizar a compra das placas de homenagem a serem entregues na sessão solene em comemoração ao aniversário da Cidade.

7. A **iniciativa legislativa** parlamentar e os requisitos previstos no art. 306 e seguintes do Regimento Interno foram observados.

8. No que se refere à **técnica legislativa**, o projeto obedece aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

9. **Quanto à adequação financeira-orçamentária**, as despesas decorrentes da concessão das honrarias serão cobertas por verbas do orçamento vigente desta Casa.

10. Portanto, tem-se que a proposta é regular pois está de acordo com a normas orçamentárias/financeiras, havendo viabilidade para o seu prosseguimento.

11. **No mérito**, nota-se que a homenageada é digna de recebimento do título honorífico, haja vista os relevantes serviços prestados ao Município de Paríquera-Açu na área da educação, conforme narra sua biografia.

12. Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara (seis votos), em um único turno de discussão e votação, nos termos do disposto no art. 305 do Regimento Interno.

## III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e adequação financeira-



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

---

orçamentária da proposta, razão pela qual a encaminhamos para deliberação do plenário e recomendamos a sua aprovação.

Sala das Comissões, 26 de ABRIL de 2022.

**PROFESSOR URIAS**

Relator da CCJR e Presidente da CFO

**MARCELO MARIANO**

Relator da CFO

## PELAS CONCLUSÕES:

**CARLINHOS ASSPA**  
Membro da CCJR

**VILMA FERREIRA DA SILVA**  
Membro da CFO

**MILTON TICACA**  
Presidente da CCJR



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camaraparíquera.sp.gov.br

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 2 DE 24 DE MARÇO DE 2022

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARIQUERA-AÇU

PROTÓCOLO 155/22

Recebido em: 24/03/2022

Morário 16132

Já paga

Apresento o Projeto de Decreto Legislativo n. 2/2022, o qual objetiva a aprovação desta Casa de Leis para conceder à Senhora ÉRICA MARIN DO Ó o título honorífico de Cidadã Pariquerense.

A professora Erica Marin do Ó, muito contribuiu com a formação de nossos jovens, sua dedicação e compromisso conduziram muitos dos nossos filhos a trilhar os cominhos de honra e de trabalho honesto.

Além disso, a professora Erica, demonstrou um carinho e um amor especial para nossa cidade, dedicando parte do seu tempo, para criar e escrever o hino que representa o nosso município, motivo de orgulho para todos nós Pariquerense.

Por essas razões e as demais informações contidas na Biografia anexa, a Senhora Érica Marin do Ó é merecedora da referida homenagem, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2022, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Paráquera-Açu/SP, e para tanto, aguardo que após discutido, seja aprovado pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o Projeto de Decreto Legislativo, objetivando a concessão do título honorífico de Cidadã Pariquerense, pelos relevantes serviços de interesse público prestados ao Município.

Cliente em 28/03/2022

Leitura em Plenário

A. quivar

E. carninhe-se

• Cópia aos Vereadores

• As Comissões

• A Diretoria Legislativa

• ANALYST LEGISLATIVE

• Ao Diretor da Contabilidade

• No Tesoureiro

Plenário Vereador Ivo Zanella, 24 de março de 2022.

VILMA DO SOCIAL  
Vereadora

"Deus seja louvado"



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 2 DE 24 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do título honorífico de Cidadã Pariquerense à Senhora Érica Marin do Ó.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

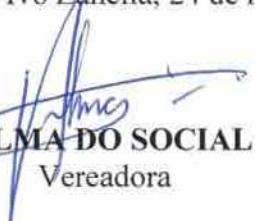
**Art. 1º** Fica concedido à Senhora ÉRICA MARIN DO Ó o título honorífico de Cidadã Pariquerense, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Paríquera-Açu.

**Art. 2º** A entrega do título honorífico de Cidadã Pariquerense será efetuada em Sessão Solene, no dia 11 de outubro de 2022, em comemoração ao 69º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Paríquera-Açu.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotação e recursos do orçamento vigente.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 24 de março de 2022.

  
VILMA DO SOCIAL  
Vereadora



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

### BIOGRAFIA

Érica Marin do Ó, nascida aos 31 de Julho de 1959 em São Paulo, capital. Iniciou seus estudos no Externato Paulicéia na mesma cidade, dando prosseguimento a eles na rede estadual de ensino do Estado de São Paulo.

Aos quatorze anos de idade muda-se para Bauru/SP, onde começa a estudar música, aprendendo vários instrumentos (violão, flauta doce, piano), os quais em breve passa a lecionar de forma particular.

No ensino médio cursa Técnico em Química Industrial, na Instituição Toledo de Ensino, onde começa a participar dos corais “Coral da Escola Técnica da ITE” e “Coral Universitário Iteano”.

Em 1979 ingressa na Faculdade de Música Pio XII, em Bauru, e recebe uma bolsa de estudo para participar do Festival de Inverno de Campos do Jordão, onde inicia sua carreira profissional na Música.

Participa de muitos cursos paralelos de formação musical ao longo dos quatro anos de faculdade, nas áreas de canto, regência, composição e arranjo e música barroca.

Passa a reger o Coral Ternura, um coral de terceira idade no SESC de Bauru, atividade que exerceu por cinco anos consecutivos, e passa também a coordenar as atividades de música erudita da Delegacia Regional de Cultura de Bauru.

Em 1982 se forma no curso de piano no Conservatório Dramático e Musical Carlos Gomes, em Agudos/SP, concluindo no mesmo ano o curso de Educação Artística com Habilitação plena em Música, na Faculdade de Música Pio XII.

No mesmo ano é convidada pela faculdade para ministrar as matérias teóricas no curso de piano do conservatório Pio XII, anexo à faculdade.

Rege vários corais ao longo de sua carreira, incluindo o Coral Municipal de Paríquera-Açu, durante o primeiro mandato do Sr. Orlando Milan, quando também vence o concurso para a escolha do novo Hino Municipal da cidade.

*“Deus seja louvado”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

Logo após inicia sua carreira como cantora e tecladista profissional em festas, eventos e clubes, atividade que exerce por mais de doze anos. Classifica-se nesse mesmo período em vários festivais de MPB no estado de São Paulo, tendo vencido alguns.

Passa a atuar como professora de Educação Artística nas escolas do sistema Anglo de Ensino em Iguape e Paríquera-Açu, assim como também em escolas da rede estadual de ensino da mesma cidade.

Muda-se para a cidade de Sorocaba, na qual reside por cinco anos, e depois segue para o estado de Minas Gerais, onde reside na cidade de Extrema, atuando hoje como professora de Artes na rede municipal de ensino, sendo concursada e aprovada em dois cargos.

  
**VILMA DO SOCIAL**  
Vereadora



---

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Conjunto 05/2022 da CCJR sobre o projeto de decreto legislativo nº 02/2022, de autoria da vereadora Vilma do Social, que dispõe sobre a concessão de título honorífico de cidadã parquierense à senhora Érica Marin do Ó.

### I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM ANÁLISE

1. O projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Vilma do Social, dispõe sobre a concessão de título honorífico de cidadã parquierense à senhora Érica Marin do Ó.
2. Na justificativa da propositura consta que “*a professora Erica Marin do Ó, muito contribuiu com a formação de nossos jovens, sua dedicação e compromisso conduziram muitos dos nossos filhos a trilhar os caminhos de honra e de trabalho honesto. Além disso, a professora Erica, demonstrou um carinho e um amor especial para nossa cidade, dedicando parte do seu tempo, para criar e escrever o hino que representa o nosso município, motivo de orgulho para todos nós Pariquerense*”.
3. A proposta veio acompanhada da biografia da homenageada, em cumprimento ao requisito essencial previsto no art. 306 do Regimento Interno.
4. É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

5. O presente parecer conjunto tem fundamento no art. 68 do Regimento Interno, o qual dispõe que, mediante comum acordo de seus Presidentes, em caso de urgência justificada, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

---

proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se a apresentação de parecer conjunto.

**6.** Nesse sentido, se faz necessário que o presente processo legislativo tramite de forma célebre - porém em observância aos procedimentos previstos no Regimento Interno - a fim de que haja tempo hábil para realizar a compra das placas de homenagem a serem entregues na sessão solene em comemoração ao aniversário da Cidade.

**7.** A **iniciativa legislativa** parlamentar e os requisitos previstos no art. 306 e seguintes do Regimento Interno foram observados.

**8.** No que se refere à **técnica legislativa**, o projeto obedece aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

**9.** Quanto à **adequação financeira-orçamentária**, as despesas decorrentes da concessão das honrarias serão cobertas por verbas do orçamento vigente desta Casa.

**10.** Portanto, tem-se que a proposta é regular pois está de acordo com a normas orçamentárias/financeiras, havendo viabilidade para o seu prosseguimento.

**11.** No **mérito**, nota-se que a homenageada é digna de recebimento do título honorífico, haja vista os relevantes serviços prestados ao Município de Paracatu na área da educação, conforme narra sua biografia.

**12.** Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara (seis votos), em um único turno de discussão e votação, nos termos do disposto no art. 305 do Regimento Interno.

## III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e adequação financeira-orçamentária da proposta, razão pela qual a encaminhamos para deliberação do plenário e recomendamos a sua aprovação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

---

Sala das Comissões, 26 de Abri de 2022.

**PROFESSOR URIAS**

Relator da CCJR e Presidente da CFO

**MARCELO MARIANO**

Relator da CFO

## PELAS CONCLUSÕES:

**CARLINHOS ASSPA**  
Membro da CCJR

**VILMA FERREIRA DA SILVA**  
Membro da CFO

**MILTON TICACA**  
Presidente da CCJR



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camaraparíquera.sp.gov.br

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 3 DE 28 DE MARÇO DE 2022

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

76  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARIQUERA-AÇU

PROTÓCOLO 300/22

Versão em: 20/03/22  
Assunto: 19:30

Apresento o Projeto de Decreto Legislativo n. 3/2022, o qual objetiva a aprovação desta Casa de Leis para conceder à Senhora EVA MARIA VITÓRIA KAISER o título honorífico de Cidadã Paríquerense.

Justifica-se a concessão do título honorífico pelos relevantes trabalhos realizados em nosso Município na área da saúde.

Chegou em Paríquera em 2004, onde trabalhou com as aldeias Guarany de 2004/2007 e de 2008 trabalhou nos PSF, Peri-Peri, São João, Clementina e UBS até sua aposentadoria em 2020, deixando um grande legado de ótimos atendimentos as nossas crianças, adultos, idoso sempre com muita atenção e respeito.

Por essas razões e as demais informações contidas na Biografia anexa, a Senhora Eva Maria Vitória Kaiser é merecedora da referida homenagem, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2022, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Paríquera-Açu/SP, e para tanto, aguardo que após discutido, seja aprovado pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o Projeto de Decreto Legislativo, objetivando a concessão do título honorífico de Cidadã Paríquerense, pelos relevantes serviços de interesse público prestados ao Município.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 28 de março de 2022.

EDSON LEITE  
Vereador

- 30/03/22  
Lectura em Plenário  
✓ quivar  
• Examinar-se  
• Copia aos Vereadores  
• As Comissões  
• A Diretoria Legislativa  
• Ao Diretor da Contabilidade  
• Ao Tesoureiro

"Deus seja louvado"



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camaraparíquera.sp.gov.br](mailto:camara@camaraparíquera.sp.gov.br)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 3 DE 28 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do título honorífico de Cidadã Paríquerense à Senhora Eva Maria Vitória Kaiser.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

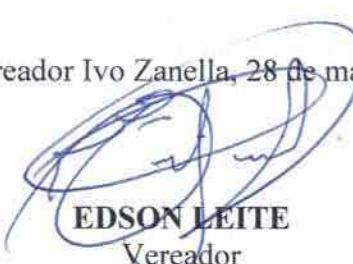
**Art. 1º** Fica concedido à Senhora EVA MARIA VITÓRIA KAISER o título honorífico de Cidadã Paríquerense, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Paríquera-Açu.

**Art. 2º** A entrega do título honorífico de Cidadã Paríquerense será efetuada em Sessão Solene, no dia 11 de outubro de 2022, em comemoração ao 69º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Paríquera-Açu.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotação e recursos do orçamento vigente.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 28 de março de 2022.

  
EDSON LEITE  
Vereador

*"Deus seja louvado"*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

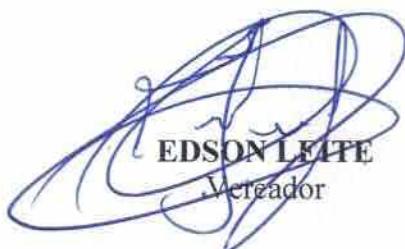
Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

### BIOGRAFIA

Eva Maria Vitória Kaiser, natural de Szil na Hungria.

Chegou ao Brasil aos 6 anos de idade indo morar no estado de Minas Gerais, morou também em São Paulo capital. Fez faculdade de medicina na UEL - Universidade Estadual de Londrina/PR entre 1974/1980 e, de 1980/1982, pós graduação em pediatria, de 1982/1984, pós graduação medicina geral e comunitária.

Trabalhos realizados no sudoeste do Paraná, chegou em Paríquera em 2004, onde trabalhou com as aldeias Guarany de 2004/2007 e de 2008 trabalhou nos PSF, Peri-Peri, São João, Clementina e UBS até sua aposentadoria em 2020, deixando um grande legado de ótimos atendimentos as nossas crianças, adultos, idoso sempre com muita atenção e respeito.



EDSON LEITE  
 Vereador

*"Deus seja louvado"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Conjunto 06/2022 da CCJR sobre o projeto de decreto legislativo nº 03/2022, de autoria do vereador Edson Leite, que dispõe sobre a concessão de título honorífico de cidadã pariquerense à senhora Eva Maria Vitória Kaiser.

### I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM ANÁLISE

- 1. O projeto em epígrafe, de autoria do vereador Edson Leite, dispõe sobre a concessão de título honorífico de cidadã pariquerense à senhora Eva Maria Vitória Kaiser.
- 2. Na justificativa da propositura consta que “*justifica-se a concessão do titulo honorifico pelos relevantes trabalhos realizados em nosso Município na área da saúde. Chegou em Paráquera em 2004, onde trabalhou com as aldeias Guarany de 2004/2007 e de 2008 trabalhou nos PSF, Peri-Peri, São João, Clementina e UBS até sua aposentadoria em 2020, deixando um grande legado de ótimos atendimentos as nossas crianças, adultos, idosos sempre com muita atenção e respeito.*”
- 3. A proposta veio acompanhada da biografia da homenageada, em cumprimento ao requisito essencial previsto no art. 306 do Regimento Interno.
- 4. É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

- 5. O presente parecer conjunto tem fundamento no art. 68 do Regimento Interno, o qual dispõe que, mediante comum acordo de seus Presidentes, em caso de urgência justificada, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de



proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se a apresentação de parecer conjunto.

6. Nesse sentido, se faz necessário que o presente processo legislativo tramite de forma célere - porém em observância aos procedimentos previstos no Regimento Interno - a fim de que haja tempo hábil para realizar a compra das placas de homenagem a serem entregues na sessão solene em comemoração ao aniversário da Cidade.

7. A iniciativa legislativa parlamentar e os requisitos previstos no art. 306 e seguintes do Regimento Interno foram observados.

8. No que se refere à técnica legislativa, o projeto obedece aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

9. Quanto à adequação financeira-orçamentária, as despesas decorrentes da concessão das honrarias serão cobertas por verbas do orçamento vigente desta Casa.

10. Portanto, tem-se que a proposta é regular pois está de acordo com a normas orçamentárias/financeiras, havendo viabilidade para o seu prosseguimento.

11. No mérito, nota-se que a homenageada é digna de recebimento do título honorífico, haja vista os relevantes serviços prestados ao Município de Paracatu na área da saúde, conforme narra sua biografia.

12. Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara (seis votos), em um único turno de discussão e votação, nos termos do disposto no art. 305 do Regimento Interno.

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e adequação financeira-orçamentária da proposta, razão pela qual a encaminhamos para deliberação do plenário e recomendamos a sua aprovação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

---

Sala das Comissões, 26 de Abril de 2022.



**PROFESSOR URIAS**

Relator da CCJR e Presidente da CFO



**MARCELO MARIANO**

Relator da CFO

## PELAS CONCLUSÕES:



**CARLINHOS ASSPA**  
Membro da CCJR



**VILMA FERREIRA DA SILVA**  
Membro da CFO



**MILTON TICACA**  
Presidente da CCJR



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 4 DE 29 DE MARÇO DE 2022

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARIQUERA-AÇU

PROTÓCOLO 363/22

Recebido em: 31/03/2022

Horário: 09:10

*Jinheire*

Apresento o Projeto de Decreto Legislativo n. 4/2022, o qual objetiva a aprovação desta Casa de Leis para conceder ao Senhor DIETMAR BERNHARD SCHWANGART o Diploma do Mérito.

Justifica-se a referida homenagem pelos relevantes trabalhos realizados em nosso Município. No decorrer de todos esses anos como empresário conceituado e honesto, gerou muitos empregos, tanto na área do comércio, indústria e agrícola (com produção de chá no Sítio Simbiúva).

Atualmente continua lutando bravamente para manter o legado de seu pai que foi o pioneiro em Paráquera-Açu na área de Transporte, Materiais de Construção e Artefatos de cimento.

Por essas razões e as demais informações contidas na Biografia anexa, o Senhor Dietmar Bernhard Schwangart é merecedor da referida homenagem, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2022, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Paráquera-Açu/SP, e para tanto, aguardo que após discutido, seja aprovado pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo, objetivando a concessão do Diploma do Mérito pelos relevantes serviços de interesse público prestados ao Município.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 29 de março de 2022.

  
MILTON TICACA  
Vereador

Conte em 31/03/22

Lectura em Plenário

Arquivar

Escrivanhe-se

• Cópia aos Vereadores

• As Comissões

• A Diretoria Legislativa

\*

• Ao Diretor da Contabilidade

• Ao Tesoureiro

*"Deus seja louvado"*

1 de 4



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 4 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do Diploma do Mérito ao Senhor Dietmar Bernhard Schwangart.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido ao Senhor DIETMAR BERNHARD SCHWANGART o Diploma do Mérito, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Paríquera-Açu.

**Art. 2º** A entrega do Diploma do Mérito será efetuada em Sessão Solene, no dia 11 de outubro de 2022, em comemoração ao 69º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Paríquera-Açu.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotação e recursos do orçamento vigente.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 29 de março de 2022.

  
**MILTON TICACA**  
Vereador

*"Deus seja louvado"*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

### BIOGRAFIA

Dietmar Bernhard Schwangart, conhecido como Robertão, filho de Robert Martin Schwangart e Gertrudes Catarina Schwangart.

Seu pai veio para Paríquera em 1.951 como administrador dos Lunardelli para aqui abrir fazendas de gado, quatro fazendas no total: uma na estrada de Iguape, outra na estrada de Cananéia, outra na estrada Jacupiranga/Cajati e outra na estrada Jacupiranga/Eldorado. Trabalho árduo durante 10 anos, infrutífero (gado Nelore não se deu bem na região), mudou para área de transporte e comércio muito necessário na região, na época.

Dietmar nasceu em 30 de maio de 1.953, (no Hospital Regional Vale do Ribeira, (hoje Hospital Leopoldo Bevilacqua), sempre foi um garoto esperto, inteligente, educado, bom caráter, amigo de todos.

Fez o curso primário na Escola Presidente Vargas, o secundário na Escola Prof. Manoel Camillo Junior, colegial no Fábio Barreto em Registro, onde também se formou como Técnico em Contabilidade, mais tarde também se formou como Técnico em Segurança Industrial.

Desde a infância sempre foi muito amigo, prestativo e bondoso, prova é que na grande enchente que ocorreu em Paríquera, na época ele com 10 anos, não pensou duas vezes para pular nas águas e salvar um cachorrinho que estava sendo levado pela correnteza.

Outro episódio que demonstrou seu caráter e coragem, foi quando um grande caminhão da empresa tendo se deslocado e descido ladeira abaixo por descuido do motorista que ao estacionar não puxou adequadamente o freio de mão, percebendo o desastre iminente correu desabaladamente rua abaixo, atrás do caminhão, conseguindo alcançá-lo e freiar minutos antes deste entrar em choque com vários carros e pessoas que se encontravam em frente ao Hotel Bertazoni, isso embaixo de estouros e faíscas dos fios de alta tensão que se romperam quando o caminhão bateu no poste se desviando em direção ao Hotel.

Outra prova de seu bom caráter foi quando estando iniciando seus estudos na faculdade, abandonou seus sonhos para acudir seu pai que na época sofreu um sério golpe

*"Deus seja louvado"*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

financeiro perigando ir a falência, segurou as pontas com coragem juntamente com seu irmão Robert Ferdinand Schwangart que também fez o mesmo abandonando a faculdade, ambos lutando ao lado do pai para salvar a situação, por essas e muitas outras temos o maior orgulho de tê-los como honrados cidadãos de Paráquera-Açu.

Em 1.980 casou-se com Margarida Marta Klinke Rosa, com a qual teve 3 filhos que são seu orgulho: Erich Herbert Schwangart, Richard Albert Schwangart e Stefanie Julie Schwangart, todos honestos, íntegros de bom caráter.

No decorrer de todos esses anos como empresário conceituado e honesto, a frente da Firma ROBERTÃO gerou muitos empregos, tanto na área do comércio, indústria e agrícola (com produção de chá no Sítio Simbiúva).

Atualmente continua lutando bravamente para manter o legado de seu pai que foi o pioneiro em Paráquera-Açu na área de Transporte, Materiais de Construção e Artefatos de cimento.

No decorrer de sua vida sofreu vários embates financeiros sérios, mas nunca desistiu, sempre lutou com fé, coragem e honestidade por isso é muito amado por seus familiares e respeitado por todos.

  
**MILTON TICACA**  
Vereador

---

*"Deus seja louvado"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Conjunto 07/2022 da CCJR sobre o projeto de decreto legislativo nº 04/2022, de autoria do vereador Milton Ticaca, que dispõe sobre a concessão de diploma de mérito ao senhor Dietmar Bernhard Schwangart.

### I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM ANÁLISE

1. O projeto em epígrafe, de autoria do vereador Milton Ticaca, dispõe sobre a concessão de diploma de mérito ao senhor Dietmar Bernhard Schwangart.
2. Na justificativa da propositura consta que “*justifica-se a referida homenagem pelos relevantes trabalhos realizados em nosso Município. No decorrer de todos esses anos como empresário conceituado e honesto, gerou muitos empregos, tanto na área do comércio, industria e agrícola (com produção de chá no Sítio Simbiúva). Atualmente continua lutando bravamente para manter o legado de seu pai que foi o pioneiro em Paracatu-Açu na área de Transporte, Materiais de Construção e Artefatos de cimento.*
3. A proposta veio acompanhada da biografia do homenageado, em cumprimento ao requisito essencial previsto no art. 306 do Regimento Interno.
4. É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

5. O presente parecer conjunto tem fundamento no art. 68 do Regimento Interno, o qual dispõe que, mediante comum acordo de seus Presidentes, em caso de urgência justificada, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de



proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se a apresentação de parecer conjunto.

6. Nesse sentido, se faz necessário que o presente processo legislativo tramite de forma célere - porém em observância aos procedimentos previstos no Regimento Interno - a fim de que haja tempo hábil para realizar a compra das placas de homenagem a serem entregues na sessão solene em comemoração ao aniversário da Cidade.

7. A **iniciativa legislativa** parlamentar e os requisitos previstos no art. 306 e seguintes do Regimento Interno foram observados.

8. No que se refere à **técnica legislativa**, o projeto obedece aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

9. Quanto à **adequação financeira-orçamentária**, as despesas decorrentes da concessão das honrarias serão cobertas por verbas do orçamento vigente desta Casa.

10. Portanto, tem-se que a proposta é regular pois está de acordo com a normas orçamentárias/financeiras, havendo viabilidade para o seu prosseguimento.

11. No **mérito**, nota-se que o homenageado é digno de recebimento do diploma de mérito, haja vista os relevantes serviços prestados ao Município de Paríquera-Açu na área comercial, conforme narra sua biografia.

12. Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara (seis votos), em um único turno de discussão e votação, nos termos do disposto no art. 305 do Regimento Interno.

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e adequação financeira-orçamentária da proposta, razão pela qual a encaminhamos para deliberação do plenário e recomendamos a sua aprovação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

---

Sala das Comissões, 16 de Abril de 2022.

**PROFESSOR URIAS**

Relator da CCJR e Presidente da CFO

**MARCELO MARIANO**

Relator da CFO

## PELAS CONCLUSÕES:

**CARLINHOS ASSPA**  
Membro da CCJR

**VILMA FERREIRA DA SILVA**  
Membro da CFO

**MILTON TICACA**  
Presidente da CCJR



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: www.pariqueraacu.sp.leg.br

Correio eletrônico: camara@camarapariquera.sp.gov.br

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 5 DE 29 DE MARÇO DE 2022

### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARIQUERA-AÇU

PROTÓCOLO 164/22

Recebido em: 31/03/2022

Moraria: 13/22

Apresento o Projeto de Decreto Legislativo n. 5/2022, o qual objetiva a aprovação desta Casa de Leis para conceder à Senhora IROTILDES MARTINS DE AZEVEDO o Diploma do Mérito.

Justifica-se a referida homenagem pelos relevantes trabalhos realizados em nosso Município na área da saúde.

Durante o tempo em que trabalhou no postinho de saúde, dentre muitas histórias, a que mais lhe emocionou foi ajudar dar à luz a 4 meninas. Sendo hoje 2 casadas que moram fora do bairro e 2 que moram no bairro. Além de muitos outros procedimentos que realizou, aos quais ficaram gravados em sua memória.

- “Fazia tudo com muito amor”, conta Irotildes, depois de ter-se dedicado 28 anos da sua vida nesta profissão e aposentando-se aos 60 anos.

Por essas razões e as demais informações contidas na Biografia anexa, a Senhora Irotildes Martins de Azevedo é merecedora da referida homenagem, a ser realizada no dia 11 de outubro de 2022, em Sessão Solene da Câmara Municipal de Paráquera-Açu/SP, e para tanto, aguardo que após discutido, seja aprovado pelos Nobres Vereadores desta Casa de Leis o presente Projeto de Decreto Legislativo, objetivando a concessão do Diploma do Mérito pelos relevantes serviços de interesse público prestados ao Município.

Entregue em 31/03/22

Lectura em Plenário

Arquivar

Carregar-se

Cópia aos Vereadores

As Comissões

A Diretoria Legislativa

\*

As Diretorias Contabilidade

As Tesouraria

Plenário Vereador Ivo Zanella, 29 de março de 2022.

JAIR DA SILVA

Vereador

*“Deus seja louvado”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 5 DE 29 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do Diploma do Mérito à Senhora Irotildes Martins de Azevedo.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, ESTADO DE SÃO PAULO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido à Senhora IROTILDES MARTINS DE AZEVEDO o Diploma do Mérito, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Paríquera-Açu.

**Art. 2º** A entrega do Diploma do Mérito será efetuada em Sessão Solene, no dia 11 de outubro de 2022, em comemoração ao 69º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa da Cidade de Paríquera-Açu.

**Art. 3º** As despesas com a execução deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotação e recursos do orçamento vigente.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ivo Zanella, 29 de março de 2022.



JAIR DA SILVA  
Vereador

*"Deus seja louvado"*



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

### BIOGRAFIA

Irotildes Martins de Azevedo, filha de Oracio Martins e Josefa Moreira Martins, esposa de Nazir de Azevedo. Nasceu em 01/10/1949, veio de uma família muito humilde e por este motivo teve que abandonar os estudos aos 9 anos e trabalhar na roça para ajudar os pais.

Casou-se muito nova. Mãe de 7 filhos, avó de 12 netos e bisavó de 7. Mesmo necessitando deixar de estudar, retornou à sala de aula, com afinco e dedicação, depois de adulta concluindo o ensino fundamental aos 39 anos.

Em seguida, interrompendo novamente os estudos e concluindo o ensino supletivo (ensino médio) aos 49 anos. Neste interim, concluiu também o curso de auxiliar de enfermagem.

Sempre teve, dentro de si, a convicção de que a educação é o caminho para uma vida melhor. Foi também uma incentivadora de que seus filhos estudassem.

Durante o tempo em que trabalhou no postinho de saúde, dentre muitas histórias, a que mais lhe emocionou foi ajudar dar à luz a 4 meninas. Sendo hoje 2 casadas que moram fora do bairro e 2 que moram no bairro. Além de muitos outros procedimentos que realizou, aos quais ficaram gravados em sua memória.

- “Fazia tudo com muito amor”, conta Irotildes, depois de ter-se dedicado 28 anos da sua vida nesta profissão e aposentando-se aos 60 anos.

-“O que ficará em mim é o sentimento de saudade e o de dever cumprido”.



JAIR DA SILVA  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

## PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Conjunto 08/2022 da CCJR sobre o projeto de decreto legislativo nº 05/2022, de autoria do vereador Jair da Silva, que dispõe sobre a concessão de diploma de mérito à senhora Irotildes Martins de Azevedo.

### I - EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM ANÁLISE

1. O projeto em epígrafe, de autoria do vereador Jair da Silva, dispõe sobre a concessão de diploma de mérito à senhora Irotildes Martins de Azevedo
2. Na justificativa da propositura consta que “*justifica-se a referida homenagem pelos relevantes trabalhos realizados em nosso Município na área da saúde. Durante o tempo em que trabalhou no postinho de saúde, dentre muitas historias, a que mais lhe emocionou foi ajudar dar a luz a 4 meninas. Sendo hoje 2 casadas que moram fora do bairro e 2 que moram no bairro. Além de muitos outros procedimentos que realizou, aos quais ficaram gravados em sua memoria. - “Fazia tudo com muito amor”, conta Irotildes, depois de ter-se dedicado 28 anos da sua vida nesta profissão e aposentando-se aos 60 anos.*”
3. A proposta veio acompanhada da biografia da homenageada, em cumprimento ao requisito essencial previsto no art. 306 do Regimento Interno.
4. É o relatório.

### II - VOTO DO RELATOR

5. O presente parecer conjunto tem fundamento no art. 68 do Regimento Interno, o qual dispõe que, mediante comum acordo de seus Presidentes, em caso de urgência justificada, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se a apresentação de parecer conjunto.

6. Nesse sentido, se faz necessário que o presente processo legislativo tramite de forma célere - porém em observância aos procedimentos previstos no Regimento Interno - a fim de que haja tempo hábil para realizar a compra das placas de homenagem a serem entregues na sessão solene em comemoração ao aniversário da Cidade.

7. A **iniciativa legislativa** parlamentar e os requisitos previstos no art. 306 e seguintes do Regimento Interno foram observados.

8. No que se refere à **técnica legislativa**, o projeto obedece aos termos da Lei Complementar n. 95 de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal.

9. **Quanto à adequação financeira-orçamentária**, as despesas decorrentes da concessão das honrarias serão cobertas por verbas do orçamento vigente desta Casa.

10. Portanto, tem-se que a proposta é regular pois está de acordo com a normas orçamentárias/financeiras, havendo viabilidade para o seu prosseguimento.

11. **No mérito**, nota-se que a homenageada é digna de recebimento do diploma de mérito, haja vista os relevantes serviços prestados ao Município de Paríquera-Açu na área da saúde, conforme narra sua biografia.

12. Por fim, registramos que, para que a presente propositura seja aprovada será necessário o voto favorável de dois terços dos membros da Câmara (seis votos), em um único turno de discussão e votação, nos termos do disposto no art. 305 do Regimento Interno.

## III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto aos aspectos que nos compete examinar, nosso voto é pela constitucionalidade, legalidade, boa técnica legislativa e adequação financeira-orçamentária da proposta, razão pela qual a encaminhamos para deliberação do plenário e recomendamos a sua aprovação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU – SP

CNPJ: 44.303.683/0001-21

Avenida Dr. Fernando Costa, nº 497, CEP 11930-000, Centro.

Telefone (13) 3856-1283 – Portal: [www.pariqueraacu.sp.leg.br](http://www.pariqueraacu.sp.leg.br)

Correio eletrônico: [camara@camarapariquera.sp.gov.br](mailto:camara@camarapariquera.sp.gov.br)

---

Sala das Comissões, 26 de Abril de 2022.

**PROFESSOR URIAS**

Relator da CCJR e Presidente da CFO

**MARCELO MARIANO**

Relator da CFO

## PELAS CONCLUSÕES:

**CARLINHOS ASSPA**  
Membro da CCJR

**VILMA FERREIRA DA SILVA**  
Membro da CFO

**MILTON TICACA**  
Presidente da CCJR